



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº 483/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que promova a instalação de placas de sinalização de circulação, parada e estacionamento de ambulâncias, placa sinalizando a entrada e saída destes veículos próximo ao portão do hospital, bem como 4 (quatro) placas indicativas de proibido buzinar na redondeza do hospital, conforme ilustrado abaixo.**



JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indica medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se a prioridade no trânsito de veículos especiais, conforme o artigo 29 e inciso VII do código de trânsito brasileiro (CTB), o qual determina a prioridade para veículos de salvamento, incêndio e ambulâncias;

Considerando o disposto na resolução número 302 de 18 de Dezembro de 2008, que em seu artigo 2º e inciso V, o qual determina que:



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Art.2º Para efeito desta Resolução são definidas as seguintes áreas de estacionamentos específicos:

V - Área de estacionamento de ambulância é a parte da via sinalizada, próximo a hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas.

Considerando ainda o que dispõe o artigo 227 do CTB, o município pode impor proibição do uso da buzina em locais que, pelo interesse público, seja necessário o silêncio prolongado.

Considerando que a placa de proibido buzinar existente no local é de pouca visibilidade.

Diante do exposto, este vereador indica.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2021.

Rogério Belém Da Silva

Vereador - Autor